



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.753, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre delegação de competência que especifica

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIX do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

**DECRETA:**

Art. 1º Ao Secretário de Administração e Finanças, além das atribuições que lhe são próprias, definidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, ficam delegadas as funções administrativas para vistar, no campo próprio do Ordenador de Despesas, as Notas de Empenho emitidas nos termos dos artigos 58 a 61 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, para tanto, em cada caso, reporta-se ao respectivo despacho prévio firmado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizando a despesa.

Parágrafo único – Na ausência ou impossibilidade do Secretário de Administração e Finanças, essa função será delegada à Diretoria do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.125, de 19 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de junho de 2012, 367º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de junho de 2012.

**Adair Loredo Santos**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Evanise Beni**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**